

**Lei Nº 1.204/2011**  
**De 06 de Dezembro de 2011**

**“Cria vagas, no Quadro dos Servidores do  
Município e dá outras providências”**

O Povo de Piranguinho Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - altera o Quadro de Servidores do Município de Piranguinho-MG, da Secretaria Municipal de saúde, onde existem 01 vagas para:

**02 (duas) Vagas** no cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Saúde – CPC – N-III

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes do Orçamento Vigente na dotação 02.08.01.10.122.0052.2064, 3.1.90.11.01 suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias contidas nas Leis Municipal nº 968/2004 e 662/94 de 25 de abril de 1994, nos ANEXOS 6.1 e 6.2 do Quadro dos Servidores do Município.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 06 de Dezembro de 2011.

Adoniran Martins Reno  
Prefeito Municipal

Paulo José Inácio Rodrigues  
Secretário de Governo

